Lei 7766

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08 / 11 / 00
FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 05 / 95

PROJETO DE LEI Nº 154/95

ASSUNTO: DENOMINA JOÃO CIDRÃO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES E JOÃO PINHEIRO

LEI Nº 7766 DE 11 / 09 / 95

DIOM Nº 10697 DE 22 / 09 / 95

ARQUIVO 04.10.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 077661995
Projeto: 01541995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R JOAO CIDRAO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**LEI Nº 7766 de 11 de setembro de 1995**

Denomina João Cidrão, uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada João Cidrão uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, em 11 de setembro de 1995.

**LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA**
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 - Telex: 854087
Caixa Postal 5011 CEP 60.160 - 070 Fortaleza-Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA O PROJETO DE LEI Nº 154/95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Urbanismo EM 21/06/95

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DATA: 20/06/95 Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 154 /95

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO Em 08/08/1995 PRESIDENTE

Ementa: Denomina JOÃO CIDRÃO uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO Em 10/08/1995 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º-Fica denominada JOÃO CIDRÃO uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Em 10/08/1995 PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE maio DE 1995

Ver. RÉGIS BENEVIDES

Ver. JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO DE DESIGNO O VEREADOR Sérgio NOVAES COMO RELATOR Em 02/08/95 Presidente

JUSTIFICATIVA DESTA HOMENAGEM:

(Vide Curriculum Vitae anexo)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

# JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 154/95

Empresário dos mais respeitados em nosso estado, João Cidrão deixou sua marca de simplicidade.

Era pessoa insubstituível em termos de afeição e admiração de toda sociedade cearense, mercê de suas altas virtudes morais.

Serviu de exemplo à sua comunidade e deixou por isso mesmo , imprenchível lacuna em seu desaparecimento, além de enorme sensação de vazio nos que sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

Homem afável e extremamente cordial , jamais se enclausurou em vaidades vãs , procurando , ao contrário , aproximar - se de todos no afã de servir.

Constituiu - se , com o desaparecimento de João Cidrão , um motivo de sentimento profundo de tristeza para todos os cearenses.

Por estas e outras razões , considero das mais justas essa homenagem aquela inesquecível figura humana.

**VER. RÉGIS BENEVIDES**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

**VEREADOR JOÃO PINHEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 67 /95
AO PROJETO DE LEI Nº 154/95

A ORDEM DO DIA
08 / 08 / 95
Presidente

Os Vereadores Régis Benevides e João Pinheiro, apresentaram projeto de lei que denomina João Cidrão, uma artéria de Fortaleza.

Somos favoráveis a aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE agosto DE 1995.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/95

A ORDEM DO DIA
15/08/95
Presidente

Denomina João Cidrão uma artéria de Fortaleza.

APROVADO
EM 15/08/95
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada João Cidrão uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE agosto DE 1995.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Ofício nº 1484 /ZFA/95. Fortaleza, 16 de agosto de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÊGIS BENEVIDES**, que **"DENOMINA JOÃO CIDRÃO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA"**

Vereador Luis Átila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 - Telex: 854087
Caixa Postal 5011 CEP 60.160 - 070 Fortaleza-Ceará

LEI Nº DE DE DE 1995

Denomina João Cidrão uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada João Cidrão uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1995

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito de Fortaleza